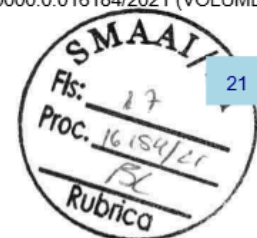


Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Atendendo ao que dispõem as exigências da Lei 10.520/02 em conjunto com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, elaboramos este Termo de Referência para a implantação do Projeto de Avicultura nas comunidades indígenas de Boa Vista.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de aves (pintos de corte da raça caipirão) e insumos, para a implantação do Projeto de Avicultura em 13 (treze) comunidades indígenas do Município de Boa Vista/RR, conforme recursos provenientes de **Transferência Especial da União**, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Joênia Wapichana, que tem como beneficiário o Município de Boa Vista, de acordo com a descrição no **Anexo I**.

3.0 – JUSTIFICATIVAS

3.1 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas realiza diversos tipos de serviços e fornecimento de insumos para o fomento da atividade agropecuária nas 17 comunidades existentes que carecem de apoio e incentivo para desenvolvimento de atividades rurais.

Ainda não se percebe uma ação conjunta com efetividade entre município, estado e união voltadas para o processo de desenvolvimento sustentável destas comunidades indígenas. Observa-se assim, a necessidade de integração entre as políticas, fato já iniciado com a constituição dos Territórios da Cidadania, por exemplo.

Alguns levantamentos, já foram realizados com a participação social que evidencia potencialidades e fragilidades, como é o caso de inúmeras doenças causadas por deficiência nutricional, sendo uma delas o beriberi, com vários casos identificados no município. Observa-se, porém, que qualquer estratégia de desenvolvimento sustentável da avicultura nas comunidades indígenas, necessita de investimento e custeio por parte do poder público, para iniciar e potencializar um processo tecnológico na criação de aves. A referida proposta tem por objetivo principal contemplar as comunidades indígenas da região do Baixo São Marcos no Município de Boa Vista com melhoramento da criação de aves para consumo e comercialização. Com a introdução da avicultura busca-se oferecer à população de 13 (treze) comunidades indígenas (Aakan, Bom Jesus, Campo Alegre, Darôra, Ilha, Lago Grande, Mauixi, Milho, Reino de Deus, São Marcos, Três Irmãos, Vista Alegre e Vista Nova) melhor qualidade de vida, abrangendo vários aspectos comuns entre elas, como ação facilitadora do processo de produção e consumo de proteína na alimentação. Neste contexto, a presente proposta, busca levar às comunidades indígenas do município de Boa Vista, o estímulo, apoio de iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, envolvendo ações e atividades na avicultura, tendo como objetivo precípuo, o fortalecimento da produção familiar, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas com o projeto.

3.2 DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição do objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

3.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



O julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão e execução dos contratos e pelo fato de que os itens guardam compatibilidade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização é a mesma para todos os itens agrupados, preservando assim a economia de escala sem restringir a competitividade.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- b1) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) item(ns) até o vencimento do contrato, de **forma parcelada**, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após o empenho da despesa.

5.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens a partir da Ordem de Fornecimento, nas condições e locais conforme abaixo:

a) **Lote 01** – os pintos de corte caipirão (120 dias de ciclo), deverão estar imunizados e acompanhados com o atestado de vacinação. Entrega feita ao 4º dia vida. Todos em perfeitas condições de saúde e deverão estar acondicionados apropriadamente em lotes de 150 unidades.

b) **Lote 02 e 03** – os itens serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis e deverão estar em perfeito estado, obedecendo as especificações do Termo de Referência.

c) **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas situada à Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista/RR.

5.4 – A data e horário para entrega do objeto, deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato;

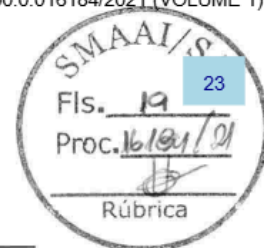
5.5 – Serão devolvidos os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a **50%** (cinquenta por cento) da vida útil quando da entrega.

5.6 – Na proposta de que trata este Termo de Referência, deverão estar incluso no preço todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

5.7 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



5.8 – Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver, qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a efetuar as correções de forma imediata, sem ônus adicional a **Contratante**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;
- e) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

5.9 – Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do objeto no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor estimado dos custos será de **R\$ 88.610,34** (Oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), conforme **Anexo I**.

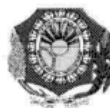
7.0– DAS OBRIGAÇÕES

7.1– **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

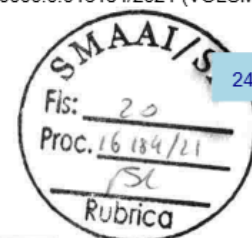
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- d) Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;
- e) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item **10.1** deste Termo de Referência

7.2 – **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o Contrato;
- b) Fornecer os itens conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando a fiel cumprimento do contrato;
- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais.
- g) Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ – 05.943.030/0001–55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
l) Garantir a qualidade dos materiais entregue.

8.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 – Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;
8.2 – Proposta de Preços com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A fiscalização do Processo será exercido, através do representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **Contratante** (art. 67, da Lei 8.666/93).
9.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.0 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do Processo na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, com as respectivas notas Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestadas pela autoridade competente.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – Os recursos orçamentários para atender às despesas estão assegurados através do:

Programa: 14 423 0055 2.202

Elemento de despesa:

3.3.90.32.00 – 80.000,00 – Fonte de Recurso – Transferência Especial da União

3.3.90.32.00 – 8.610,34 – Fonte de Recurso – Próprio

12.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Procedimento Licitatório, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
12.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;
12.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
12.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

13.2 – É vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente não teria condições de suprir os requisitos de



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



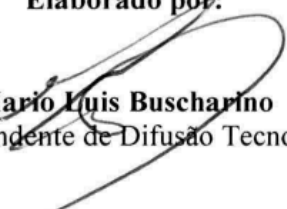
habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

13.3 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.


13.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista-RR, 26 de Agosto de 2021.


Elaborado por:

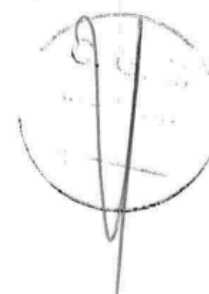

Mario Luis Buscharino
Superintendente de Difusão Tecnológica

De acordo (requisitante):


Ariosto Aparecido Brito
Técnico Municipal

Aprovo:


Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
SMAAI





Anexo I

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vl.média Unt	Valor Total
1	PINTOS de corte caipirão - 120 dias de ciclo, os pintos deverão ser entregues imunizado e acompanhados com o atestado de vacinação. Entrega feita ao 4º dia vida. Todos em perfeitas condições de saúde.	Unid	1950	5,75	11.212,50
Total do lote					11.212,50

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vl.média Unt	Valor Total
1	TELA PINTEIRO: fio 22 A 24, zincada, torcida, altura 1,5 metro, Rolo com 50 metros. Malha da tela metálica hexagonal: 1", (correspondente a 25,4 mm); Comprimento da tela metálica: 50 metros.	Rolo	13	800,00	10.400,00
2	Comedouro pendurar de base plástica e reservatório em zinco com capacidade para 10kg de ração.	Und	78	51,00	3.978,00
3	Bebedouro pendular plástico com capacidade para 5 litros de água.	Und	78	25,50	1.989,00
4	Antimicrobiano em pó solúvel – pacote 100g.	Pacote	13	26,50	344,50
5	Suplemento vitamínico com aminoácidos solúvel, frasco com 250ml.	Frasco	13	47,00	611,00
6	Comedouro tipo calha para pintos, estrutura em zinco de tamanho 50cm.	Unid	52	24,13	1.254,76
7	Vacina para aves contra a profilaxia de Cólera e Tifo aviário. Frascos com 50 doses cada.	Frasco	39	25,50	994,50
8	Vacina para aves contra a profilaxia de New Castle, aviário. Frascos com 100 doses.	Frasco	26	25,50	663,00
9	Vacina para aves contra a profilaxia de Boubá Aviária. Frascos com 100 doses.	Frasco	26	23,25	604,50
Total lote					20.839,26

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vl.média Unt	Valor Total
1	Ração para pinto de corte em fase inicial de crescimento 22% de proteína bruta. Saca de 40kg.	Saca	65	146,20	9.503,00
2	Ração para frangos de corte em fase de crescimento com 18% a 20% de proteína bruta. Sacas de 40kg.	Saca	156	142,40	22.214,40
3	Ração para frangos de corte em fase de terminação com 18% a 20% proteína bruta. Sacas de 40kg.	Saca	182	136,49	24.841,18
Total do lote					56.558,58



	88.610,34
--	------------------



Anexo II

Lote 1										
Item	Descrição	Unida de	Qtd	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Vl.média Unt	Valor Total
1	PINTOS de corte caipirão - 120 dias de ciclo, os pintos deverão ser entregues imunizado e acompanhados com o atestado de vacinação. Entrega feita ao 4º dia vida. Todos em perfeitas condições de saúde.	und	1950	5,00	-	7,00	5,50	5,50	5,75	11.212,50
Total do lote										11.212,50

Lote 2										
Item	Descrição	Unida de	Qtd	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Vl.média Unt	Valor Total
1	TELA PINTEIRO: fio 22 A 24, zincada, torcida, altura 1,5 metro, Rolo com 50 metros. Malha da tela metálica hexagonal: 1" (correspondente a 25,4 mm); Comprimento da tela metálica: 50 metros.	Rolo	13	750,00	950,00	750,00	750,00	-	800,00	10.400,00
2	Comedouro pendurar de base plástica e reservatório em zinco com capacidade para 10kg de ração.	Und	78	49,00	52,00	50,00	60,00	44,00	51,00	3.978,00
3	Bebedouro pendular plástico com capacidade para 5 litros de água.	Und	78	25,00	-	30,00	25,00	22,00	25,50	1.989,00
4	Antimicrobiano em pó solúvel – pacote 100g.	Pacote	13	25,00	20,00	29,00	32,00	-	26,50	344,50
5	Suplemento vitamínico com aminoácidos solúvel, frasco com 250ml.	Frasco	13	35,00	48,00	55,00	50,00	-	47,00	611,00
6	Comedouro tipo calha para pintos, estrutura em zinco de tamanho 50cm.	Unid	52	25,00	-	25,00	28,00	18,50	24,13	1.254,76
7	Vacina para aves contra a profilaxia de Cólera e Tifo aviário. Frascos com 50 doses cada.	Frasco	39	25,00	25,00	25,00	27,00	-	25,50	994,50
8	Vacina para aves contra a profilaxia de New Castle, aviário. Frascos com 100 doses.	Frasco	26	25,00	25,00	25,00	27,00	-	25,50	663,00
9	Vacina para aves contra a profilaxia de Bouba Aviaria. Frascos com 100 doses.	Frasco	26	25,00	25,00	15,00	28,00	-	23,25	604,50
Total lote										20.839,26





Lote 3

Item	Descrição	Unida de	Qtd	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Vl.média Unt	Valor Total
1	Ração para pinto de corte em fase inicial de crescimento 22% de proteína bruta. Sacas de 40kg.	Saca	65	120,00	198,00	130,00	160,00	123,00	146,20	9.503,00
2	Ração para frangos de corte em fase de crescimento com 18% a 20% de proteína bruta. Sacas de 40kg.	Saca	156	120,00	183,00	132,00	155,00	122,00	142,40	22.214,40
3	Ração para frangos de corte em fase de terminação com 18% a 20% proteína bruta. Sacas de 40kg.	Saca	182	118,00	183,00	125,00	-	119,97	136,49	24.841,18
Total do lote										
Total Geral (lotes 1; 2 e 3)										
										56.558,58
										88.610,34

Nota explicativa: o método utilizado para o cálculo – média aritmética saneada, conforme demonstrado na Planilha de Análise de Preços

As cotações de preços foram realizadas pelo servidor Flamis de Souza Campos Mat.41400

Empresa A: MDA Produtos Agropecuários Ltda - CNPJ: 22.317.969/0001-23

Empresa B: Agropecuária Garrote Ltda - CNPJ: 01.495.139/0001-16

Empresa C: E.E Coelho Sobrinho - CNPJ: 34.366.206/0001-51

Empresa D: Agronil Produtos Agropecuários - CNPJ: 07.229.106/0001-00

Empresa E: M.S.M da Silva EIRELI - CNPJ: 06.054.947/0001-61

